

Novo CPC aprovado na Câmara   vantajoso para a advocacia, diz OAB

O texto do novo C digo de Processo Civil traz uma s rie de conquistas para a advocacia brasileira. A afirma o   do presidente do Conselho Federal da OAB, Marcus Vinicius Furtado Co lho, sobre a aprova o do projeto de Lei 8.046/2010, na C mara dos Deputados.

Marcus Vinicius apontou que durante os meses de discuss es no Plen rio da C mara, foram aprovados itens como a determina o de que os honor rios t m natureza alimentar e do tratamento igualit rio com a Fazenda P blica, com a destina o dos honor rios de sucumb ncia aos advogados p blicos.

Ele comentou que, no novo CPC, t m sido aprovadas regras que determinam a contagem de prazos em dias  teis, f rias para os advogados, ordem cronol gica para julgamentos, intima o na sociedade de advogados e carga r pida em seis horas. Al m disso, o projeto aprovado estabelece o fim da compensa o de honor rios, a sua percep o pela pessoa jur dica e os honor rios recursais, com regras que impedem o aviltamento na fixa o do valor da sucumb ncia.

O projeto, que substituir  o c digo de 1973, ser  o primeiro c digo processual elaborado em regime democr tico. O novo CPC beneficia advogados, mas t m cria ferramentas para lidar com demandas e acelerar a Justi a, altera o processo de a es de fam lia e regulamenta a gratuidade da Justi a.

Novo CPC

Na  ltima quarta-feira (26/3), o plen rio da C mara dos Deputados terminou a aprova o do projeto do [novo C digo de Processo Civil \(CPC\)](#), que tem o objetivo de atualizar os dispositivos atuais, em vigor desde 1973, e acelerar a tramita o das a es c veis, incluindo quest es de fam lia, do consumidor e tribut rias. O texto base j  tinha sido aprovado em novembro, mas a reda o final s  foi votada ap s a an lise de cerca de 40 destaques em diferentes sess es. A proposta segue agora para o Senado.

Uma das principais inova es   a possibilidade de que pedidos que tratem de interesse de um grupo — casos que afetem uma vizinhan a ou acionistas de uma empresa, por exemplo — poder o ser convertidos em A o Coletiva, com decis o aplicada a todos j  na primeira inst ncia. O novo CPC t m estabelece a contagem de prazos em dias  teis e determina a suspens o dos prazos no final do ano, garantindo descanso para os defensores.

A audi ncia de concilia o deve se tornar a fase inicial da a o. Se n o der certo, o juiz poder  tentar novamente um acordo durante a instru o do processo. “Teremos c maras de concilia o nos tribunais, com corpos especializados para isso. S  depois da impossibilidade da concilia o   que o conflito ir  para o processo judicial”, disse o relator do substitutivo, deputado Paulo Teixeira (PT-SP). A concilia o t m ser  pr -requisito na an lise de pedidos de reintegra o de posse envolvendo invas es de terras e im veis que durarem mais de um ano.

Sobre a falta de pagamento de pens o aliment cia, fica alterada a jurisprud ncia atual do Superior Tribunal de Justi a, que s  permite a notifica o do devedor quando a d vida for superior a tr s meses.



Isso significa que a Justiça poderá ser acionada já depois do primeiro mês de inadimplência. A proposta original tentava ampliar de três para dez dias para o devedor pagar ou justificar a falta de pagamento e estabelecer a prisão em regime semiaberto como regra geral, mas ambas as mudanças foram vetadas após críticas da bancada feminina.

Na execução, a carta de fiança e o seguro de garantia judicial terão o mesmo valor do dinheiro para penhora. Quem responde a processos poderá recorrer a esses títulos para garantir que o seu dinheiro não será confiscado. O confisco de contas e investimentos bancários deve ser limitado, sem que comprometa o negócio e sem ser definido em plantão judicial. O juiz terá 24 horas para devolver o valor penhorado que exceder a causa. *Com informações da Assessoria de Imprensa da OAB e da Agência Câmara Notícias.*

Clique [aqui](#) para ler o texto aprovado.

Autores: Redação ConJur